



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 216/2012.

EMENTA: Regulamenta Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 028/2012 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2012, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.013979/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar, em sua área de competência, o Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 25 de setembro de 2012.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 216/2012 DO CEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Administração

RECIFE

2012

Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Administração

CAPÍTULO I Das Definições e Finalidades do Estágio Supervisionado

Art. 1º - O Estágio Supervisionado a ser desenvolvido em 420 (quatrocentas e vinte horas), distribuídas em duas fases de 210 (duzentas e dez horas), destina-se a servir de meio estimulador à aplicação, no campo prático, dos conceitos, princípios e postulados teóricos da Administração, que fundamentam as ações administrativas no âmbito da atuação do profissional de Administração.

Parágrafo único. O estagiário deverá cumprir às 420 (quatrocentas e vinte horas) em atividades práticas na organização, devidamente comprovadas conforme Relatório Mensal de Atividades.

Art. 2º - Deseja-se, por meio da realização do Estágio Supervisionado, inserir o acadêmico em sua área de estudo, abrindo espaços para o desenvolvimento da interpretação e da reflexão do que foi observado, propiciando e despertando interesse na obtenção do melhor resultado possível, representando uma oportunidade de associar e documentar os conhecimentos adquiridos durante o curso.

Art. 3º - Pelo desenvolvimento e conclusão dos trabalhos de Estágio Supervisionado, deseja-se criar uma referência para a comunidade empresarial local, disponibilizando informações teóricas e científicas que auxiliarão o desempenho de suas respectivas atividades.

CAPÍTULO II Da Composição do Estágio

Art. 4º - O Estágio Supervisionado do Curso de Administração compreende as seguintes fases:

I – Fase I do Estágio Supervisionado - busca analisar uma área da organização e detalhar os processos envolvidos. Nesta fase, os alunos terão o acompanhamento do coordenador do curso, do professor orientador e do supervisor da unidade na qual o estágio se realizará;

II – Fase II do Estágio Supervisionado II - busca analisar uma área da organização, detalhar os processos envolvidos e sugerir um novo procedimento (se for necessário). Nesta fase, os alunos terão o acompanhamento do coordenador do curso, do professor/ orientador e do supervisor da unidade na qual o estágio se realizará.

CAPÍTULO III Dos Estagiários

Art. 5º - São considerados estagiários, para fins de Estágio Supervisionado, todos os alunos matriculados na respectiva unidade curricular.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 216/2012 DO CEPE).

Seção I Dos Direitos

Art. 6º - São direitos dos estagiários:

I – Contar com a orientação de professores e supervisores da unidade concedente para a realização do estágio;

II – Ter sua inserção na apólice de seguros de acidentes pessoais, por meio da Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, desde que seja solicitado pelo aluno em consonância com as datas afixadas no calendário acadêmico da UFRPE, ou ser assegurado pela unidade concedente.

Seção II Dos Deveres

Art. 7º - São deveres dos estagiários, além daqueles previstos nas normas internas da Universidade Federal Rural de Pernambuco:

I – Selecionar o docente que desempenhará a função do Professor Orientador do Estágio Supervisionado;

II – Apresentar o Roteiro de Acompanhamento ao Professor Orientador ao início de cada encontro/orientação;

III – Entregar à Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação o Plano de Estágio e o Termo de Compromisso, devidamente preenchidos, carimbados e assinados, no início do Estágio Supervisionado;

IV – Apresentar seus relatórios em conformidade às normas institucionais apresentadas e entregá-los, mensalmente, ao docente responsável pela unidade curricular de Estágio Supervisionado, relatório em que apontarão em detalhes, todas as atividades realizadas durante o período, efetuando também uma auto-avaliação de seu desempenho;

V - Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

VI - Os acadêmicos deverão fazer uso dos equipamentos de trabalho com responsabilidade, desenvolvendo cuidados básicos que visem à conservação dos mesmos.

§1º. Cabe ao estagiário escolher a área de trabalho e estudo de sua preferência.

§ 2º. O aluno deverá entregar o Relatório Mensal de Atividades, até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 8º – O aluno estagiário deve cumprir integralmente as horas de estágio referentes à unidade curricular em que se encontra matriculado.

CAPÍTULO IV Da Avaliação do Estágio Supervisionado

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 216/2012 DO CEPE).

Art. 9º - O acadêmico matriculado regularmente no Estágio Supervisionado será avaliado ao final do semestre na entrega do relatório final.

Art. 10 - Será aprovado o estagiário que cumprir, nas atividades de Estágio, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e média final igual ou superior a 7.0 (sete). Caso haja reprovação, o estagiário deverá matricular-se e cursar novamente a unidade curricular.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11 - Este Regulamento poderá ser alterado através de voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), por meio de encaminhamento do Colegiado do Curso.

Art.12 – Cabe à Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação regularizar os convênios, conforme Regulamento de Estágio da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 13 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade Federal Rural de Pernambuco, após análise e aprovação inicial do Colegiado do Curso.

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Objetivo:

O objetivo do relatório final de estágio é explicar o trabalho que foi desenvolvido.

Preliminares:

- Folha de rosto
- Capa

1. Informações Gerais

- Curso
- Título do projeto
- Acadêmico(a)
- Tel / e-mail
- Professor orientador

2. Introdução

- Definir e delimitar a área (problema/objeto) do estágio supervisionado (especificação da área de estudo, delimitação geográfica e temporal).

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 216/2012 DO CEPE).

- Explicitar de forma contextualizada (análise macro-ambiente) a empresa onde foi desenvolvido o estágio.

3. Desenvolvimento do Relatório

- **Fase I do Estágio Supervisionado**, o aluno deverá descrever a organização como um todo bem como os produtos/ serviços comercializados. Após esta descrição, o aluno deverá detalhar os processos da área escolhida para a realização do seu estágio. Tanto o relatório mensal como o relatório final deverão ser entregues à Coordenação de Curso.
- **Fase II do Estágio Supervisionado**, o aluno deverá descrever a organização como um todo bem como os produtos/ serviços comercializados. Após esta descrição, o aluno deverá detalhar os processos da área escolhida para a realização do seu estágio e propor (se for necessário) uma reorganização de processos com a utilização de pelo menos duas referências bibliográficas. Tanto o relatório mensal como o relatório final deverão ser entregues para o professor orientador.

4. Conclusão

5. Referências Bibliográficas

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DADOS GERAIS	
Estudante:	
ESU:	
Professor orientador:	
Área Temática:	
Empresa:	
Ramo de Atividade:	

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES		
Data	Assuntos tratados	Visto (organização)
Data	Problemas surgidos	Visto (organização)

Assinatura do Aluno-Estagário

Assinatura do Professor Orientador